



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**PROPOSIÇÃO Nº 011/2008**

Alteração do Decreto nº 4.213, de 26/04/02, que define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da extinta SUDENE.

Senhores Conselheiros,

Com a criação da SUDENE pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, atribuições dantes sob responsabilidade de alguns Ministérios como Integração Nacional ou Fazenda, passaram para o rol das competências da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. O inciso II, art. 4º da referida Lei Complementar assim o faz, ao estabelecer como uma das competências da SUDENE, formular planos e **propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação**, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, articulando-os com os Planos nacionais, estaduais e locais. (grifo nosso).

Por sua vez, o Anexo I do Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que aprovou a estrutura regimental da Autarquia, estabeleceu em seu inciso X, art. 7º, que compete ao Conselho Deliberativo “definir, na área de atuação da SUDENE, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional, objeto de estímulo por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da legislação em vigor.”

Entre 2002 e o momento atual, o Nordeste vem testemunhando profundas transformações, particularmente aquelas decorrentes dos efeitos provocados pelos projetos estruturadores previstos ou em execução pelo Programa e Aceleração do Crescimento-PAC para diversos estados. Acompanhando essas transformações a SUDENE entende que se faz necessária uma adequação da legislação vigente, especificamente o Decreto nº 4.213/02, que definiu os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional baseado em uma conformação social e econômica, e porque não dizer territorial, que não é mais a mesma de 6 anos atrás. Novos setores dinâmicos começam a surgir, outros a se expandir. Uma nova perspectiva social com o incremento da renda também começa a mudar a conformação das classes sociais, propiciando um aumento do poder de compra e a atração de empreendimentos até então localizados em centros mais dinâmicos.

E tudo isso exige que instrumentos legais mais modernos sejam criados e outros readequados como é o caso do Decreto nº 4.213/02.

### **O Pedido ao CONDEL**

Diante do exposto esta Secretaria Executiva submete à aprovação desse Conselho a presente Proposição Autorizativa, para que possa a SUDENE, com o respaldo político dos Senhores Conselheiros do CONDEL, encaminhar junto aos Ministérios competentes, as providências necessárias para que sejam realizadas as modificações ao texto do Decreto que define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional na área de atuação da SUDENE.

Recife, 29 de setembro de 2008.

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Superintendente